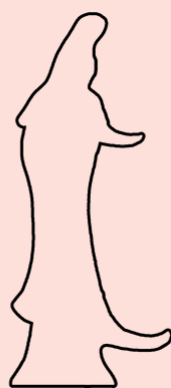


II EDIÇÃO | 2022

PRÉMIO A-MÁ



REGULAMENTO

FUNDAÇÃO CASA DE MACAU



Artigo 1º

Entidade Promotora

O Prémio A-Má, criado em 2021, é uma iniciativa da Fundação Casa de Macau, pessoa coletiva número 503959995, com sede na Av. Almirante Gago Coutinho, 142, 1700-033 Lisboa.

Artigo 2º

Objetivo

O Prémio A-Má tem por objetivo incentivar e premiar a criatividade no âmbito da divulgação e valorização da identidade macaense, em particular na sua expressão literária.

Para este efeito, a entidade promotora, Fundação Casa de Macau, atribuirá dois prémios, primeiro e segundo classificados, a dois dos trabalhos que se apresentem a concurso, nos termos do presente regulamento.

Artigo 3º

Concorrentes

São admitidas a concurso as candidaturas de concorrentes que sejam pessoas singulares, de qualquer nacionalidade.

Artigo 4º

Tema, apresentação e submissão dos trabalhos

A temática dos trabalhos a apresentar deverá ser sobre Macau e/ou a cultura macaense, sob qualquer perspetiva ou interpretação do autor.

São admitidos a concurso contos, crónicas, poemas e textos dramáticos.

A submissão dos trabalhos deverá ser realizada até ao dia 15 de setembro de 2022, por correio eletrónico, para o endereço **fundacaocasamacau@fcmacau.pt**, nos termos previstos no presente regulamento.

O correio eletrónico, com a candidatura, deverá incluir os seguintes elementos:

- O trabalho a concurso, nos termos e com o formato previsto no presente regulamento;
- Uma Declaração de Aceitação e Compromisso de Honra, com os elementos abaixo descritos e devidamente assinada (ANEXO 1).

Os trabalhos devem ser apresentados em formato pdf, em tamanho A4, com tipo de letra Arial, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5. As margens das páginas, superiores e inferiores, devem ser de 2,5 cm e as margens esquerda e direita devem ser de 3 cm.

Os trabalhos não devem exceder as 10 páginas, excluindo a capa e bibliografia, podendo ser redigidos em português ou inglês.

Apenas serão admitidos a concurso trabalhos que não tenham sido publicados, em papel ou formato digital, e aos quais não tenha sido atribuído previamente qualquer prémio, incluindo em co-autoria.

Cada candidato apenas poderá submeter a concurso 1 (um) único trabalho. Em nenhuma parte do trabalho deve constar qualquer referência ao nome e/ou pseudónimo do autor, sob pena de o mesmo não ser admitido a concurso. Esta informação deverá apenas constar no ANEXO 1 – Declaração de Aceitação e Compromisso de Honra.

Na Declaração de Aceitação e Compromisso de Honra, a remeter pelo autor, no correio eletrónico de candidatura, devem constar os seguintes elementos:

- Declaração de que o candidato é o autor do trabalho;
- O trabalho é original e inédito;
- O trabalho não recebeu qualquer prémio ou menção em concursos e/ou iniciativas similares.

Artigo 5º

Avaliação dos trabalhos

A entidade promotora do Prémio A-Má, Fundação Casa de Macau, criará uma comissão de avaliação e seleção, constituída oportunamente, que avaliará os trabalhos submetidos a concurso e selecionará os trabalhos que cumprem os requisitos exigidos pelo presente regulamento.

Os trabalhos selecionados pela comissão de avaliação e seleção serão apresentados ao Júri, que deliberará sobre os mesmos.

Artigo 6º

Júri

O Júri será composto por 3 (três) elementos; 1 (um) representante da entidade promotora, Fundação Casa de Macau, na qualidade de presidente; e 2 (duas) personalidades macaenses de mérito reconhecido, convidadas, pela Fundação Casa de Macau, para o efeito.

A composição do Júri será divulgada oportunamente.

A decisão do Júri resulta da maioria dos votos dos seus membros, de acordo com o seu exclusivo critério, em todos e quaisquer aspetos.

A decisão do Júri é final e definitiva, não sendo possível recorrer sobre a mesma.

Da decisão do Júri, deverá resultar a seleção de dois trabalhos, aos quais devem ser atribuídos, respetivamente, o primeiro e segundo prémio.

Artigo 7º

Prémios

Ao trabalho selecionado pelo Júri para a primeira classificação do concurso, deve ser atribuído o Prémio A-Má, ao qual corresponde o primeiro prémio, no valor de 500 (quinhentos) euros.

Ao trabalho selecionado pelo Júri para a segunda classificação do concurso, deverá corresponder o segundo prémio, no valor de 200 (duzentos) euros.

Todos os participantes admitidos a concurso receberão um diploma de participação no mesmo, autenticado pela entidade promotora, Fundação Casa de Macau.

A entrega dos prémios e respetiva apresentação dos trabalhos premiados, serão efetuadas em cerimónia pública, a anunciar oportunamente, organizada pela entidade promotora, Fundação Casa de Macau.

Artigo 9º

Disposições Finais

A candidatura ao Prémio A-Má, promovido pela Fundação Casa de Macau, implica a aceitação e o cumprimento do presente regulamento.

As disposições e procedimentos previstos no presente regulamento são determinantes e necessários para a candidatura de trabalhos, sendo que do seu incumprimento poderá resultar a exclusão do concurso.

Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo Júri.

Não podem concorrer ao Prémio A-Má membros da comissão de seleção e avaliação do concurso, membros do Júri do concurso e membros dos Órgãos Sociais da entidade promotora, Fundação Casa de Macau.

Anexo 1

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DE HONRA

Eu, _____,
nascido(a) em _____, portador(a) do documento de
identificação nº _____, emitido em ____ - ____ - _____, residente em
_____, na qualidade de
concorrente ao Prémio A-Má, II Edição, promovido pela Fundação Casa de Macau,
declaro, por minha honra que:

- Sou o autor do trabalho intitulado _____
_____,
submetido ao concurso da II Edição do Prémio A-Má, em 2022;
- O trabalho referido no ponto anterior é original, inédito e não recebeu qualquer prémio ou menção em concursos e/ou iniciativas similares.
- Li e aceitei o Regulamento do Prémio A-Má, II Edição, pelo que me comprometo a cumprir as disposições e procedimentos previstos no referido Regulamento.

_____, de _____ de 2022

(Assinatura)